



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.761 - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 25 de setembro de 2025 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CONVOCAÇÕES.....	10
PODER EXECUTIVO	1	PODER LEGISLATIVO	12
LEIS	1	PORTARIAS	12
LICITAÇÕES	2		
EXTRATOS	9		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.016/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE DE VETERANOS (L.E.A.V.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Esportiva Aquidauanense de Veteranos (L.E.A.V.), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.168.965/0001-17, com a finalidade de repassar recursos destinados ao custeio de despesas para a realização de atividades esportivas e sociais voltadas aos jogadores veteranos, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único. A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2º - A entidade fica autorizada a utilizar os recursos do repasse exclusivamente para o custeio de despesas com organização e infraestrutura de eventos, custos com arbitragem e segurança, bem como despesas com premiações e materiais esportivos, relacionadas às atividades esportivas e sociais da L.E.A.V.

§ 3º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

§ 4º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

**Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS**

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 3.018/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESPORTIVA AQUIDAUANENSE DE VETERANOS (L.E.A.V.), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Esportiva Aquidauanense de Veteranos (L.E.A.V.), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 54.168.965/0001-17, com a finalidade de repassar recursos destinados ao custeio de despesas para a realização do 3º amistoso em homenagem aos Veteranos, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio.

Parágrafo único. A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2º - A entidade fica autorizada a utilizar os recursos do repasse exclusivamente para o custeio de despesas com a organização e infraestrutura do 3º amistoso em homenagem aos Veteranos, incluindo custos com arbitragem, segurança, premiações, materiais esportivos e demais necessidades relacionadas à realização do evento, no âmbito das atividades esportivas e sociais promovidas pela L.E.A.V.

§ 3º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

§ 4º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL E ANEXOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição dos medicamentos que atuam no aparelho cardiovascular e hipoglicemiantes orais, que atendem ao programa HIPERDIA do Sistema único de Saúde (SUS); e dos medicamentos utilizados no âmbito da Saúde Mental, que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME, para o período de 12 meses.

O Município de Aquidauana/MS, considerando que a Administração pública, pelo princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, considerando a C.I nº 393/2025 – Setor de Compras SESAU solicitando alteração no Anexo ao Termo de Referência, promove o presente adendo conforme abaixo:

1. **Alterar os valores unitários e totais dos seguintes itens do Anexo ao Termo de Referência.**

Onde se lê:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	Amitriptilina, clor. 25 mg - comprimido	500.000	R\$ 1,71	R\$ 855.000,00
44	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	800.000	R\$ 0,71	R\$ 568.000,00
47	Levodopa+benserasida 200mg+50mg comprimido	30.000	R\$ 3,88	R\$ 116.400,00
66	Valproato de sodio 50mg/ml xarope - frasco 100ml	5.000	R\$ 20,95	R\$ 104.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.644,150

Leia-se:





Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado
3	Amitriptilina, clor. 25 mg - comprimido	500.000	R\$ 0,94	R\$ 470.000,00
44	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	800.000	R\$ 0,36	R\$ 288.000,00
47	Levodopa+benserazida 200mg+50mg comprimido	30.000	R\$ 2,85	R\$ 85.500,00
66	Valproato de sódio 50mg/ml xarope - frasco 100ml	5.000	R\$ 18,76	R\$ 93.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 937.300,00

2. Alterar o valor total do anexo ao termo de referência da seguinte forma:

Onde se lê: “R\$ 5.205.617,00”

Leia-se: “R\$ 4.498.767,00”

3. Alterar a cláusula 16.1 do edital da seguinte forma:

Onde se lê: “16.1 A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 5.205.617,00(cinco milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e dezessete reais), sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.”

Leia-se: “16.1 A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 4.498.767,00(quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.”

Fica **remarcada** a abertura do certame para o dia **9 de outubro de 2025**, às **9h00min**, **horário de Brasília**, no mesmo local previsto no edital.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos que serão adquiridos com a finalidade de atender aos pacientes de Aquidauana em tratamento com medicamentos especializados não pactuados, utilizados no âmbito da Saúde Mental, medicamentos utilizados para atendimento dos pacientes do SAD, e medicamentos para atendimento de um carrinho emergencial nos ESFs.

O município de Aquidauana/MS, considerando que a Administração pública, pelo princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, considerando a C.I nº 403/2025 – Setor de Compras SESAU solicitando alteração no Edital, promove o presente adendo conforme abaixo:

1. Incluir na seção “**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**”, as seguintes subcláusulas.

“**17.11. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**”

17.11.1. Sobre os valores estimados: Os valores estimados constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2025 foram utilizados apenas para fins de previsão orçamentária e referência de mercado, considerando variações de tipo de medicamento (referência, similar, genérico), forma farmacêutica, região e disponibilidade comercial.

17.11.2. Observância da Tabela CMED: Com base na orientação expressa do Tribunal de Contas do Estado, a Administração informa que:

- Não será permitida a contratação de medicamentos com valores superiores aos praticados na Tabela CMED, em qualquer hipótese;
- Propostas com preços finais acima da CMED serão desclassificadas, conforme constará expressamente no edital e seus anexos;
- A fase de julgamento e homologação será rigorosamente condicionada ao cumprimento da legislação vigente, especialmente à Lei nº 10.742/2003 e às resoluções da CMED/ANVISA.

17.11.3. Medida preventiva: Está justificativa é apresentada com caráter preventivo e orientador, tendo em vista a recente intimação do TCE, como forma de demonstrar, transparência e correção da conduta administrativa.





Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordem judicial em face do município de Aquidauana e medicamentos destinados a atender o Asilo São Francisco, conforme acordado com o Ministério Público via Ofício n. 0053/2021/02PJ/AUA.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Claudiomiro Eloi o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Antônio Carlos Caetano o qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 24 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ADENDO Nº 02 AO EDITAL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordem judicial em face do município de Aquidauana e medicamentos destinados a atender o Asilo São Francisco, conforme acordado com o Ministério Público via Ofício n. 0053/2021/02PJ/AUA.

O município de Aquidauana/MS, considerando que a Administração pública, pelo princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, considerando a C.I nº 404/2025 – Setor de Compras SESAU solicitando alteração no Edital, promove o presente adendo conforme abaixo:

2. Incluir na seção “**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**”, as seguintes subcláusulas.

“17.11. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS”

17.11.1. Sobre os valores estimados: Os valores estimados constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2025 foram utilizados apenas para fins de previsão orçamentária e referência de mercado, considerando variações de tipo de medicamento (referência, similar, genérico), forma farmacêutica, região e disponibilidade comercial.

17.11.2. Observância da Tabela CMED: Com base na orientação expressa do Tribunal de Contas do Estado, a Administração informa que:

- a) Não será permitida a contratação de medicamentos com valores superiores aos praticados na Tabela CMED, em qualquer hipótese;
- b) Propostas com preços finais acima da CMED serão desclassificadas, conforme constará expressamente no edital e seus anexos;
- c) A fase de julgamento e homologação será rigorosamente condicionada ao cumprimento da legislação vigente, especialmente à Lei nº 10.742/2003 e às resoluções da CMED/ANVISA.

17.11.3. Medida preventiva: Está justificativa é apresentada com caráter preventivo e orientador, tendo em vista a recente intimação do TCE, como forma de demonstrar, transparência e correção da conduta administrativa.





Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O Município de **Aquidauana-MS**, por meio da sua pregoeira designada, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 13/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para implantação de medidas de segurança na Ponte Boiadeira, no município de Aquidauana/MS**, certame realizado no dia 25/09/2025, a sessão foi **declarada FRACASSADA**, tendo em vista que **todas a única proposta foi desclassificada por não atender às exigências do edital**.

A Administração Municipal tomará as providências cabíveis para a reabertura do certame, nos termos da legislação vigente, caso persista o interesse público na contratação.

Aquidauana-MS, 23 de setembro de 2025

Flávia dos Santos Freitas

Agente de Contratação Designada – matrícula 6152

AVISO DE EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2025

O município de Aquidauana, por meio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – SEPLAN, vem por meio deste tornar público que realizará a pré-qualificação na forma da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto municipal nº 180/2025 para uma futura licitação que será referente a Prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no Município de Aquidauana/MS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis, materiais de consumo e equipe técnica necessária à execução dos serviços. O Edital para Pré-Qualificação e seus anexos constam no site do município na aba “licitação” no “botão” pré-qualificação – seleção” podendo também o edital e seus anexos serem solicitados por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Pedidos para pré-qualificação poderão ser feitos até 07/10/2025.

Aquidauana/MS, 24 de Setembro de 2025.

ROBERT CACHO DE
BARROS:0412773813
8

Assinado de forma digital por
ROBERT CACHO DE
BARROS:04127738138
Dados: 2025.09.24 07:40:50 -04'00'

Robert Cacho de Barros
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 141/2025

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação dos serviços de serralheria, com fornecimento de material para a confecção de lixeiras artesanais**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que foi decidido pela opção de **exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local**, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas serão desconsideradas independentemente do preço.

02 - **As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site** e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do **dia 01/10/2025** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Paço Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo **e-mail**.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- j) - Declaração de Enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de 2 horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade, e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 – Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar o documentos complementares, e assim por diante.

08 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 24 de Setembro de 2025

ANA CRISTINA
SOUZA
BRITO:95328947134
Assinado de forma digital
por ANA CRISTINA SOUZA
BRITO:95328947134
Dados: 2025.09.24
12:15:27 -04'00'

Ana Cristina S. Brito
Núcleo de Compras – Matrícula 14177





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 28/2025
	Nº Processo: 107/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO, PARA GERIR E PROCESSAR INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ENVOLVENDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	Serviço de implantação do e-SUS na versão PEC, Serviço de implantação do sistema de saúde de atenção especializada e hospitalar		UN	1,000	R\$ 44.233,20 R\$	44.233,20
10	Serviços de suporte ao e-SUS PEC para todos os usuários, incluso treinamento, licenciamento mensal de sistema de saúde especializado.	Software E-saúde	MÊS	12,000	R\$ 15.515,10 R\$	186.181,20
4	Hora Técnica (solicitação de treinamentos após período de implantação) Saúde		HORA	150,000	R\$ 172,30 R\$	25.845,00
5	Prestação de serviço de locação de Serviço de coleta de 30 PONTO ELETRÔNICO com reconhecimento facial, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existente no município de Aquidauana - MS - Para Secretaria de Saúde e Saneamento.	Nexus FaceID	MÊS	12,000	R\$ 16.831,50 R\$	201.978,00
6	Serviço de implantação, conversão de dados e treinamento técnico do software de gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social		UN	1,000	R\$ 6.017,90 R\$	6.017,90
1	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão do Serviço Social, sendo os módulos de atenção ao CRAS, CREAS, Gestão Bolsa Família, Órgão Gestor. Abrangendo implantação, treinamento e manutenção.	Software E-Suas	MÊS	12,000	R\$ 5.328,40 R\$	63.940,80
2	Hora Técnica (solicitação de treinamentos após período de implantação) Assistência Social		HORA	100,000	R\$ 172,30 R\$	17.230,00
8	Serviço de Implantação do sistema de gestão escolar para todas as unidades do município e secretaria e treinamento geral para todos os usuários.		UN	1,000	R\$ 10.406,10 R\$	10.406,10
9	Serviço de licenciamento de software de gestão para a secretaria municipal de educação, com plataforma web, manutenção preventiva e corretiva, atendimento e suporte técnico.	Software E-educar	MÊS	12,000	R\$ 9.026,90 R\$	108.322,80
3	Hora Técnica (solicitação de treinamentos após período de implantação) Educação		HORA	150,000	R\$ 172,30 R\$	25.845,00

Total do Participante: R\$ 690.000,00

Total Geral: R\$ 690.000,00

Código registro TCE: 6D5857D8D328FB174A018B6C1E79E84A75AE17D5

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA SILVA DOS SANTOS
Data: 24/09/2025 11:58:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELA SILVA DOS SANTOS
PREGOEIRO





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: A. P. DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 010/2025, originado do Pregão eletrônico nº 57/2024, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 14.333/21, conforme requerido pela empresa A.P DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
14	Biscoito Água e Sal-400G	UND	R\$4,80	R\$5,11
15	Biscoito Rosquinha-400g	UND	R\$4,40	R\$ 5,33
37	Fórmula Infantil 1	UND	R\$28,97	R\$ 34,00
38	Fórmula Infantil 2	UND	R\$28,87	R\$34,00
43	Leite de Vaca UHT -1L	UND	R\$ 6,49	R\$ 6,94
44	Leite em pó -400g	UND	R\$16,95	R\$ 21,20

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 19 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: A.P DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – REP . JOÃO VICTOR DA SILVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO **TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 008/2024** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO REDENTORISTA BENEFICENTE IMACULADA CONCEIÇÃO (ABIMC).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **03/09/2025 a 01/03/2026**, conforme dispõe o **Termo de Contribuição nº 008/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Contribuição nº 008/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 03 de setembro de 2025.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal.

Pedro Henrique Mendes Fialho - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Paulo do Nascimento Sousa – Presidente – Associação Redentorista Beneficente Imaculada Conceição (ABIMC).



EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1461/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): DJULY ALMEIDA ZUIEWSKIY

DISTRATO FORMALIZADO EM: 25/09/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E DJULY ALMEIDA ZUIEWSKIY.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1241/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATADO(A): DANDARA DOS REIS BARBINO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 25/09/2025

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA E DANDARA DOS REIS BARBINO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2.005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): CELIO FRANCELINO FIALHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 30% (TRINTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SUB PREFEITURA NO DISTRITO DE TAUNAY.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE SETEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 8.243,54 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.792,07 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2025,

B)R\$ 2.150,49 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E CELIO FRANCELINO FIALHO



CONVOCAÇÕES

Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT

Aquidauana MS, 23 de Setembro 2025

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, Sebastião Fonseca, convoca, assim como os seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, uma vez que foram devidamente nomeados por meio do decreto nº 126/2023 publicado no DOEM edição nº 2.247, de 6 de outubro de 2023, para participar da reunião ordinária PRESENCIAL do Conselho, visando as discussões e deliberações da pauta a seguir:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CULTURA DO 1º E 2º QUADRIMESTRE;
- APRESENTAÇÃO COMISSÃO DA FEIRA DE ARTE E CULTURA

A referida Reunião acontecerá no dia: **01 de outubro de 2025, às 09h, no prédio da SECTUR, localizado a Rua: Marechal Mallet, 588 – Centro de Aquidauana/MS.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 24/09/2025 11:11:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - COMCULT



CAIC – ANTONIO PACE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os associados da Associação de Pais e Mestres – CAIC Antonio Pace, Professores e Servidores Administrativos, convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se nas dependências do CAIC Antonio Pace – Aquidauana/MS, no dia 26 de setembro de 2025, em primeira convocação às 17h, com a presença da maioria dos associados com direito a voto e, em segunda convocação às 17h30m com qualquer número de associados, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Composição de chapas para eleição da nova diretoria da APM;
- Eleição e posse da diretoria para o triênio 2025/2028.

Aquidauana, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ORLANDO GEORGE DE ALMEIDA
Data: 24/09/2025 10:25:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº133/2025

REVOGA ABONO DE PERMANÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a alteração do art. 57 da Lei Complementar nº 111, de 20 de dezembro de 2023, promovida pela Lei Complementar nº 124, de 08 de setembro de 2025, que condiciona a concessão do abono de permanência ao servidor que não detenha direito à aposentadoria com proventos integrais à discricionariedade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da concessão do benefício às disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **revogado o abono de permanência** concedido aos servidores públicos em razão da alteração da legislação municipal.

Servidor	Cargo	PORTARIA Nº
DUFLES PINTO SOUSA	ASSITENTE LEGISLATIVO CLASSE "E" REFERÊNCIA 53	025/20214
INDALÉCIO FERREIRA DOS REIS	OFICIAL LEGISLATIVO CLASSE "G" REFERÊNCIA 62	003/2014

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de setembro de 2025.

- Original assinado-

EVERTON ROMERO

Presidente da Câmara Municipal

